



## TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 13.979/2020, MP 926/2020, Dec. Estadual 1413/2020 LEI N.º 8.666/93 e suas alterações.

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JÚLIO CÉSAR BUSCARONS  
PREFEITO DE CALÇOENE

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de EPI's, Medicamentos, Insumos e Correlatos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Calçoene através do Fundo Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor e possível no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS no Município de Calçoene. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação e o bom atendimento dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

2.2. Dessa forma, Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população do Município de Calçoene com o COVID-19.

2.3. O enfrentamento de uma pandemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos, medicamentos, correlatos, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos. Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde detectou-se a necessidade de materiais necessários para as UBS's do Município e demais órgãos de atenção à saúde pública deste município para atender as equipes que estão alocadas para o enfrentamento do COVID 19.

2.4. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial; Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Estadual nº 1413 de 19/03/2020, e a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

2.5. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso IV**);

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar*





*prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**2.6.** Considerando que o **art. 4º da Lei nº 13.979/2020** dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

**2.7. Considerando que não há disponibilidade imediata de tais materiais em nossos almoxarifados.**

**2.8.** Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

Portanto, a aquisição de Medicamentos, correlatos, insumos e EPI's em caráter emergencial, permitirá ofertar o necessário à demanda, para a logística das Unidades de Saúde destinadas para o atendimento aos usuários acometidos pelo CORONAVÍRUS (COVID19). Sendo dessa forma justificada a aquisição em tela.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por provável **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20. Para o efetivo atendimento da situação de enfrentamento da emergência de COVID19.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O presente Termo de referência abarca apenas as hipóteses de aquisição de Medicamentos, Insumos, Correlatos e EPI's, no caso destinados ao atendimento da necessidade das UBS do Município e demais órgãos de atenção à saúde pública Secretaria Municipal de Saúde, acerca da emergência delineada na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Vale esclarecer que a fundamentação para a dispensa de licitação consta no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações.

**4.2** – DECRETO ESTADUAL N.º 1413 DE 19/03/2020 onde **decreta Calamidade pública no âmbito do Estado do Amapá.**

**4.3** Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**





Nº	MEDICAMENTOS	QUANT.	UNIDADE
1	ACEBROFILINA XAROPE	200	FRS
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA (150MG) INJETÁVEL (CONTRACEPTIVO TRIMESTRAL)	800	UND
3	ACICLOVIR (200MG)	800	COMP
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG/COMPRIMIDO	10.000	COMP
5	ÁCIDO ASCÓRBICO (200MG) COMPRIMIDO	2000	COMP
6	ACIDO FOLICO 5 MG/ COMPRIMIDO	3.600	COMP
7	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML/ EV	6.000	AMP
8	ALBENDAZOL 40 MG/SUSP ORAL 100 ML	1.000	FRS
9	ALBENDAZOL 400 MG / COMPRIMIDO	6.000	COMP
10	ALOGLIPTINA (25MG)	300	COMP
11	AMBROXOL ADULTO 30 MG/ SUSPENSAO	900	FRS
12	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5 ML SUSPENSAO	800	FRS
13	AMOXICILINA 250MG/ SUSPENSAO	6.000	FRS
14	AMOXICILINA 500 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP
15	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSAO	6.000	FRS
16	AMPICILINA 500 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP
17	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	300
18	ATENÓLÓL 25 MG/COMPRIMIDO	6.000	COMP
19	ATROVENTE/ GOTAS ( NEBULIZAÇÃO)	200	FRS
20	AZITROMICINA 250MG/ SUSPENSAO	10.000	FRS
21	AZITROMICINA 500 MG/ COMPRIMIDO	10.000	COMP
22	BENZILPENICILINA 1.200.000UI/ IM AMPOLA INJETAVEL	3.600	AMP
23	BENZILPENICILINA 600.00 UI/ IM AMPOLA INJETAVEL	3.600	AMP
24	BENZOATO DE BENZILA 25%	2000	FRS
25	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO (40MG/ML)	7000	FRS
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (10MG) BUSCOPAN SIMPLES COMPRIMIDO	800	COMP
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (10MG) BUSCOPAN SIMPLES GOTA	5000	FRS
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (10MG) BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL	500	AMP
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (10MG +250MG) BUSCOPAN COMPOSTO COMPRIMIDO	302	COMP
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (10MG +250MG) BUSCOPAN COMPOSTO GOTA	8000	FRS
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (10MG +250MG) BUSCOPAN INJETÁVEL	3000	AMP
32	CAPTOPRIL 25 MG/ COMPRIMIDO	25.000	COMP
33	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO	800	COMP
34	CEFALEXINA 250 MG/SUSPENSAO	6.000	FRS
35	CEFALEXINA 500 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP
36	CETOCONAZOL 20 MG/ POMADA	3.600	BNS
37	CETOCONAZOL COMPRIMIDO	9000	COMP





38	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100ML	799	FRS	
39	CETOPROFENO 50 MG	5000	COMP	
40	CIMETIDINA COMPRIMIDO	499	COMP	
41	CINARIZINA 75MG	304	COMP	
42	CIPROFLOXACINO 500 MG/ COMPRIMIDO	5.000	COMP	
43	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO 5ML	5000	FRS	
44	CLORANFENICOL COLIRIO	7000	FRS	
45	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA DE 10ML	800	AMP	
46	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO DE 30ML	5000	FRS	
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	11000	COMP	
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO (25MG)	500	COMP	
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL (25MG/ML)	306	AMP	
50	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL (25MG/ML)	5000	AMP	
51	CLORIDRATO DE TETRACICLINA (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA	12000	UND	
52	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 UI/G	500	UND	
53	COMPLEXO B COMPRIMIDO	5000	COMP	
54	COMPLEXO B XAROPE	800	FRS	
55	COMPLEXO B/ AMPOLA INJETAVEL	6.000	AMP	
56	DEXAMETASONA COMPRIMIDO (4MG)	800	COMP	
57	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,1% FRASCO DE 5ML	5000	FRS	
58	DEXAMETASONA XAROPE	307	FRS	
59	DEXAMETASONA/ POMADA	12.000	BNS	
60	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE SUSPENSÃO	4.800	FRS	
61	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ AMPOLA INJETAVEL	6.000	AMP	
62	DIPIRONA 500 MG/ AMPOLA INJETAVEL	6.000	AMP	
63	DIPIRONA 500 MG/COMPRIMIDO	36.000	COMP	
64	DIPIRONA GOTAS 500 MG / GOTAS	7.200	FRS	
65	DOMPERIDONA COMPRIDO (20MG)	5000	COMP	
66	DOXASOZINA 4MG	500	COMP	
67	DRAMIN B6 COMPRIMIDO	15000	COMP	
68	DRAMIN B6 GOTA	309	FRS	
69	ENALAPRIL 20MG	800	COMP	
70	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL (50MG/ML + 5MG/ML) - CONTRACEPTIVO INJETÁVEL MENSAL	5000	AMP	
71	ERITROMICINA COMPRIMIDO (500MG)	10000	COMP	
72	ERITROMICINA SUSPENSÃO (50MG/ML)	799	FRS	
73	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 20 MG/ AMPOLA INJETAVEL	6.000	AMP	
74	FENOTEROL/ GOTAS (NEBULIZAÇÃO)	200	FRS	
75	FLUCONAZOL (150MG)	310	COMP	
76	FLUCONAZOL 150 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
77	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ AMPOLA INJETAVEL	4.800	AMP	
78	FUROSEMIDA 10 MG/ AMPOLA INJETAVEL	500	AMP	





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE CALÇOENE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**CPL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	FUROSEMIDA COMPRIMIDO (40MG)	16000	COMP	
80	GASTROGEL SUSPENSÃO	500	FRS	
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG/ COMPRIMIDO	60.000	COMP	
82	GLICOSE 25%/ AMPOLA INJETAVEL	3.000	AMP	
83	GLICOSE 50% INJETÁVEL	12000	FRS	
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/ COMPRIMIDO	60.000	COMP	
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	800	COMP	
86	HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	5000	AMP	
87	HIDROCORTIZONA 100 MG/ AMPOLA INJETAVEL	2.400	AMP	
88	CLOROQUINA 150MG	10000	COMP	
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO (61,5 MG/ML)	300	FRS	
90	HIPOGLOS	18000	BNS	
91	IBUPROFENO 300MG E 600MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
92	IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO DE 20ML	5000	FRS	
93	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	4000	COMP	
94	LEVOFLOXACINO	19000	COMP	
95	LIDOCAINA 2% COM VASO/ AMPOLA INJETAVEL	1.200	AMP	
96	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) INJETÁVEL	800	AMP	
97	LIDOCAÍNA GELEIA 2% BISNAGA 30MG	5000	UND	
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG/ COMPRIMIDO	60.000	COMP	
99	MACRODANTINA	14000	COMP	
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	300	COMP	
101	MEBENDAZOL 20MG/ SUSPENSÃO	3.600	FRS	
102	MEBENDAZOL/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
103	METFORMINA 850 MG/ COMPRIMIDO	60.000	COMP	
104	METILDOPA 500 MG/ COMPRIMIDO	10.000	COMP	
105	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ AMPOLA INJETAVEL	4.800	AMP	
106	METOCLOPRAMIDA 5MG/ GOTAS	3.600	FRS	
107	METRONIDAZOL 250 MG/ COMPRIMIDO	6.500	COMP	
108	METRONIDAZOL 40MG/ SUSPENSÃO	6.000	FRS	
109	METRONIDAZOL CREME VAGINAL (100 MG/G 10%)	500	UND	
110	NEOMICINA 15G/ POMADA	1.000	BNS	
111	NIFEDIPINO 10 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
112	NIFEDIPINO 20 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
113	NIMESULIDA 100 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
114	NIMESULIDA 50MG/ GOTAS	7.200	FRS	
115	NISTATINA CREME VAGINAL	300	UND	
116	NISTATINA SUSPENSÃO (100.000 UL/ML)	22000	FRS	
117	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL (2% 20MG/G)	17000	UND	
118	NORETISTERONA (0,35MG) CONTRACEPTIVO ORAL MENSAL	5000	COMP	
119	NORFLOXACINO 400 MG/ COMPRIMIDO	7.200	COMP	
120	ÓLEO MINERAL	500	FRS	
121	OMEPRAZOL 20MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
122	OMEPRAZOL INJETÁVEL	23000	AMP	
123	PANTOPRAZOL (20MG)	5000	COMP	





124	PARACETAMOL 500 MG/ COMPRIMIDO	30.000	COMP	
125	PARACETAMOL GOTA (200MG)	800	FRS	
126	PERMETRINA SOLUÇÃO TÓPICA 50MG/ML FRASCO 60ML	500	FRS	
127	POLIVITAMÍNICO	300	FRS	
128	PREDNISOLONA COMPRIMIDO 20 MG	800	COMP	
129	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	24000	COMP	
130	PREDNISONA XAROPE	19000	FRS	
131	PROPRANOLOL 40 MG/ COMPRIMIDO	6.000	COMP	
132	RANITIDINA 2 ML/ AMPOLA INJETAVEL	500	AMP	
133	REPELENTE	800	UND	
134	SABULTAMOL 0,4MG/ SUSPENSAO	1.200	FRS	
135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	500	UND	
136	SALBUTAMOL XAROPE	300	FRS	
137	SECNIDAZOL 1000 MG/ COMPRIMIDO	5.000	COMP	
138	SIMETICONA (75MG) GOTA	800	FRS	
139	SIMETICONA COMPRIMIDO (40MG)	200	COMP	
140	SINVATATINA (20MG)	5000	COMP	
141	SORO FISIOLÓGICO 9% (100ML)	5000	FRS	
142	SORO FISIOLÓGICO 9% (250ML)	800	FRS	
143	SORO FISIOLÓGICO 9% (500ML)	21000	FRS	
144	SORO GLICOSADO 500ML	26000	FRS	
145	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	500	COMP	
146	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% BISNAGA 50MG	320	UND	
147	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG/ COMPRIMIDO	7.000	COMP	
148	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+3 MG/SUSPENSAO	5.000	FRS	
149	SULFATO DE GENTAMICINA (0,25MG/ML) INJETÁVEL	800	AMP	
150	SULFATO FERROSO 25 MG/GOTAS	1.000	FRS	
151	SULFATO FERROSO 60MG/ COMPRIMIDO	40.000	COMP	
152	TRANSAMIN COMPRIMIDO	500	COMP	
153	TRANSAMIN INJETÁVEL	3000	AMP	
154	VITAMINA C 200MG/ SUSPENSAO	3.000	FRS	
155	VITAMINA C 500MG/ AMPOLA INJETAVEL	3.000	AMP	
156	VITAMINA K 10MG/ AMPOLA INJETAVEL	500	AMP	
157	ZINCO XAROPE 20MG/10ML	10000	FRS	
<b>CORRELATOS</b>				
159	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	50	FRS	
160	ÁGUA OXIGENADA 100ML	24	FRS	
161	AGULHAS HIPODERMICA DESC 13X0.45 C/100	50	CX	
162	AGULHAS HIPODERMICA DESC 25X7 C/100	50	CX	
163	AGULHAS HIPODERMICA DESC 25X8 C/100	50	CX	
164	AGULHAS HIPODERMICA DESC 30X7 C/100	50	CX	
165	AGULHAS HIPODERMICA DESC 30X8 C/100	50	CX	
166	AGULHAS HIPODERMICA DESC 40X12 C/100	50	CX	
167	ALCOOL 70% 1 LITRO	1200	FRS	
168	ÁLCOOL 92% LITRO	400	FRS	





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE CALÇOENE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**CPL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169	ALCOOL GEL 500G	1500	FRS	
170	ALGODÃO 500G	20	UND	
171	APARELHOS DE P.A ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO	20	UND	
172	ATADURA 10 CM C\12 UND	40	PCT	
173	ATADURA 15 CM C\12 UND	40	PCT	
174	ATADURA 20 CM C\12 UND	40	PCT	
175	AVENTAL MANGA LONGA DESCARATVEL 20G C\ 10 UND.	250	PCT	
176	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150CMX100M	20	UND	
177	BOLSA COLETORA DE Sonda DE DEMORA (2000ML) OU (500ML)	100	UND	
178	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 1 PEÇA 10- 76MM	2000	UND	
179	BOLSA COLOSTOMIA 2 PEÇAS 60 MM COM PLACA DE 60MM	200	UND	
180	CAIXA DE PERFUCORTANTE 13 LITROS	100	UND	
181	CAIXA TERMICA DE 15 LITROS	10	UND	
182	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	100	UND	
183	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	100	UND	
184	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	100	UND	
185	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	200	UND	
186	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	200	UND	
187	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 5MG/ML FRASCO 1000ML	60	FRS	
188	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 40MG/ML FRASCO 1000ML	60	FRS	
189	COLETOR UNIVERSAL DE 80ML ESTERIL	2000	UND	
190	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C\ 500 UND	200	PCT	
191	CREME BARREIRA EFEITO HIDRATANTE 60ML	10	UND	
192	DESODORANTE LUBRIFICANTE 240 ML	20	UND	
193	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	3.000	UND	
194	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	500	UND	
195	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C\ 24 UND	5	CX	
196	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C\ 24 UND	5	CX	
197	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C\ 24 UND	5	CX	
198	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C\ 24 UND	5	CX	
199	FITA DE GLICEMIA COM CX C\50 UNIDADES	200	CX	
200	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30CM	30	UND	
201	GAZE ROLO 91X 91	20	PCT	
202	GLICOSÍMETRO	20	UND	
203	INALADOR/ NEBULIZADOR COM SUPORTE	5	UND	
204	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	10	CX	
205	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	
206	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	
207	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	
208	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	800	PARES	
209	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	800	PARES	
210	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	800	PARES	
211	MACACÃO LAVÁVEL MANGA LONGA COM CAPUZ	100	UND	
212	MASCARAS N95 BICO DE PATO	2500	UND	
213	MASCARAS TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTAVEL	20000	UND	





214	OCULOS DE PROTEÇÃO	300	UND	
215	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTATIL	8	UND	
216	PLACA PROTETORA OSTOMIA 15X15	30	UND	
217	CINTO PARA OSTOMIA REGULAVEL	20	UND	
218	ANEL MOLDAVEL OSTOMIA 4.2 mm	20	UND	
219	PASTA PARA ESTOMIA 60G	20	UND	
220	PÓ PARA OSTOMIA	20	UND	
221	PROPE DESCARTAVEL C\ 100 UND	200	PCT	
222	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE	200	UND	
223	PURILON GEL 15G	20	UND	
224	SACO PARA COLETA DE CADÁVER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONAR A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO; REQUISITO: FECHAMENTO COM ZÍPER E POSSUIR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO; MEDIDA: 90 X 220CM.	50	UND	
225	SCALP Nº 19	400	UND	
226	SCALP Nº 21	400	UND	
227	SCALP Nº 23	800	UND	
228	SCALP Nº 25	800	UND	
229	SCALP Nº 27	700	UND	
230	SERINGA 10ML SEM AGULHA	1000	UND	
231	SERINGA 1ML SEM AGULHA	800	UND	
232	SERINGA 20ML SEM AGULHA	1100	UND	
233	SERINGA 3ML SEM AGULHA	800	UND	
234	SERINGA 5ML SEM AGULHA	1000	UND	
235	SERINGA C\ AGULHA PARA INSULINA C\ 100 UND	40	CX	
236	SONDA FOLEY Nº 14	10	UND	
237	SONDA FOLEY Nº 16	10	UND	
238	SONDA FOLEY Nº 22	10	UND	
239	SPRAY BARREIRA DE PELE 50ML	20	UND	
240	SWAB ESTERIL DE ALGODÃO C\ 100 UND	120	PCT	
241	TERMOMETRO MAXIMO E MINIMO DE GELADEIRA	10	UND	
242	TESTE RÁPIDO COVID 19	3.000	KIT	
243	TOUCA SANFONADA C/ 100 UND	400	PCT	
	<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$</b>			

5.1. As quantidades apresentadas no presente termo foram definidas com base no quantitativo ESTIMADO para o atendimento das demandas das UBS destinadas para o ambiente em atendimento às equipes e que estão nas atividades de enfrentamento ao COVID-19, Por um período de 90 dias. (três meses).

## 6 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária. De acordo com a LOA 2020. Devendo ser comprovada, pelo setor competente, nos autos.

**ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13**







**AÇÃO: 2042**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00.09**

## **7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA**

7.1 - Os produtos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei N.8.666/93:

- a. **Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
- b. **Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.**

7.2. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste Termo se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7.5. Os ITENS deverão ser entregues **na Avenida Teodoro Antonio Leal, 264 – Centro, CEP 68960-000 – Calçoene/AP, no horário das 07h30min às 13:30h de segunda a sexta- feira. A/C da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE.**

7.6. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de forma imediata devido a necessidade de emergência, corridos após o recebimento da Nota(s) de empenho, apresentada pelo fornecedor. Solicitado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ANEXO I DESTE TERMO.**

7.7. O objeto deste Termo deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única, no endereço citado neste termo e em conformidade com a AF emitida.

7.8. Se o fornecedor vencedor ver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso **informe oficialmente com antecedência de mínimo 02 (dois) dias**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.9. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SEMSA/PMC aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

7.10. As despesas tais como frete, impostos, tarifas e/ou seguro do objeto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA**

8.1 Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as





seguintes informações:

- a) As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.
- b) As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- c) Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

**9.2.** As Propostas deverão ser encaminhadas conforme previsto no Edital.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**10.4.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de responsabilidades;

**10.5.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 11. FORMAS DE PAGAMENTO

**11.1.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) produto(s) regulamente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta e corpo da Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

**11.4.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;

**11.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:





$EM = I \times N \times VP$ , onde:  
I = Índice de atualização  
financeira;  $I = (TX/100)$   
365

TX = Percentual da taxa de juros de mora  
anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do  
efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

**11.6.** No corpo da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) deverá conter a descrição do  
material, conforme apresentado na porposta.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Proceder à entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, conforme  
especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

**12.2.** Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

**12.3.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos,  
responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

**12.4.** Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não  
correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete)  
dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**12.5.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que  
incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos  
comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**12.6.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e  
descarga, até os locais indicados;

**12.7.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que  
não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo  
que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

**12.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da  
Administração contratante;

**12.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a  
terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,  
quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto,  
independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.10.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade **de caráter urgente** referente ao  
fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.11.** Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações  
assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**12.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as  
obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,  
exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

**12.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na  
legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem  
vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele,  
ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

**12.14.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,  
relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção,  
conexão ou continência;

**12.15.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº  
8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





- 13.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 13.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 13.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 13.7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
  - 14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
  - 14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 14.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.8. Fizer declaração falsa;
  - 14.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
  - a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - c. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Contratado, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 dois dias úteis, após regularmente publicada ratificação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas que:

**14.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**14.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

**14.6.** A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;

**14.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

## **17. ANEXOS**

**ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

Calçoene/AP. 19 de maio de 2020

**Rosinete Feitosa Nascimento**  
**Secretária Municipal Interina de Saúde**





**ANEXO I**

**MODELO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. \_\_\_\_\_/2020.**

**AUTORIZO** a licitante abaixo identificada a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada mais vantajosa, nas condições estabelecidas no termo de referência.

<b>NOME DA EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>N.º</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ N.º</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**1.1** Os produtos cotados devem ser entregues na SEMSA/PMC, localizada na **Avenida Teodoro Antonio Leal, 264 – Centro - Calçoene/AP**, no horário de 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira. Mediante comunicação prévia nos casos de finais de semana.

**1.2** Qualquer irregularidade constatada pelo fiscal designado quando da entrega dos medicamentos, será imediatamente devolvida a Contratada, sem ônus para a Contratante.

**1.3** O transporte dos produtos até SEMSA/PMC será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

**1.4** O prazo de entrega dos produtos cotados é de forma imediata até 48h, por se tratar de emergência, contados da data de envio desta Autorização.

**2. DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de garantia dos produtos cotados deverá ser superior a 06 **meses**, contado da data de entrega e aceite dos produtos pelo fiscal.

**3. DO ACEITE DOS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**3.1** Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições e atenderem às especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**4. DO PAGAMENTO**

pagamento será efetuado em até 10 (**dez**) **dias corridos**, contados da data de emissão, desta solicitação e posterior emissão de empenho prévio.

Calçoene/AP. XXXX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Secretaria Municipal de Saúde**



DATA DE RECEBIMENTO:	NOME, FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:
/ /2020		

